Órgão ou departamento Requisitante: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - Agrese	
Responsável pela Demanda:	Juliana de Melo Fontes Costa
Matrícula: 230511	E-mail: juliana.costa@agrese.se.gov.br
Telefone: 79.998022667	

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I "a" e "c", do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

Diante de missão da Agrese em servir a sociedade sergipana com transparência, mediando os interesses do Poder Concedente, dos usuários e prestadores de serviços públicos, com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços públicos, é necessário que haja divulgação das atividades realizadas pela Agência Reguladora, de forma impressa, em um relatório demonstra a transparência em suas ações.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

Devido à necessidade de divulgação de forma transparente das atividades desenvolvidas pela Agência Reguladora no Programa do Governo "Sergipe é aqui" faz se necessário a entrega de lanches nas edições realizadas nos municípios sergipanos, sendo três (03) eventos por mês, proporcionando a divulgação e entendimento das atividades fins da Agrese de maneira criativa.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

Em face da natureza dos serviços prestados por esta Agência Reguladora, a demanda em tela tem caráter contínuo, conforme a justificativa acima indica.

1.4 Resultados pretendidos

Pretende-se manter a divulgação da Agrese nas Edições do Sergipe é Aqui, proporcionando ao público, uma agradável recepção com nossos atendimentos, distribuindo carta de serviço ao cidadão, cartilhas dos direitos e deveres dos usuários de gás canalizado e saneamento e lanches.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, "b" do Decreto Estadual nº 342/2023)

A necessidade desta Agência Reguladora está estimada em aproximadamente um total de 640 kits de lanches para atender as Edições do Sergipe é Aqui até o mês de dezembro de 2025.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, “d” do Decreto Estadual nº 342/2023)

Tendo em vista que as edições do programa já estão em sua 46ª e o governo pretende realizar nos 75 municípios sergipanos, a necessidade para este ano é imediata.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

A equipe de planejamento será responsável por toda a etapa de planejamento, o que inclui a confecção dos seguintes artefatos: DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência. O futuro responsável pela fiscalização poderá ser, também, integrante da equipe de planejamento, o que não desrespeita o princípio da segregação de funções.

Roberta Antunes Santos

Júlio César Moreira Melo – fiscal de contrato

Aderaldo Barroso da Silva

Maria da Conceição Albuquerque